

ACORDO DE PARCERIA

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E SINDICATO INDEPENDENTE DOS AGENTES DE POLÍCIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA

= CONGRESSO DE PRIMAVERA EUROCOOP =

Considerando que:

O SIAP – Sindicato Independente de Agentes de Polícia de Segurança Pública (SIAP/PSP), em colaboração com o Município de Vila Nova de Gaia, vai organizar o Congresso de Primavera do Eurocoop, tendo como tema "Suicídios na PSP e Agressões a Agentes de Autoridade, que decorrerá no espaço designado por "Herança Magna", no concelho de Vila Nova de Gaia;

O Município de Vila Nova de Gaia é um dos maiores a nível nacional e que possui, por força dessa circunstância, um dos maiores efetivos de Polícia;

A realização do evento, de abrangência nacional e internacional, no Município contribui para o reforço da marca "Gaia todo o Mundo";

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e alíneas g) e m), do n.º 2 do artigo 23º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da e da saúde e da promoção do desenvolvimento;

Neste âmbito compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras e, bem assim, apoiar atividades interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico).

Se justifica o apoio financeiro municipal.



Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante; e

SINDICATO INDEPENDENTE DOS AGENTES DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, pessoa coletiva n.º 506 263 150, com sede na Rua S. Tomé, n.º 1 A – 2685-372 – Loures, aqui representada por Rui Paulo Domingues Neves, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, com poderes para este ato, doravante designado por **SIAP/PSP** ou segundo outorgante.

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o presente Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Acordo de Parceria estabelece os termos da parceria entre os Outorgantes, tendo em vista a realização no Concelho de Vila Nova de Gaia do Congresso Eurocop (*European Confederation of Police*), durante o mês de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante uma participação financeira, no montante total de 15.000,00 € (quinze mil euros), a ser paga até trinta dias após a assinatura do presente Acordo.



CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, o SIAP/PSP obriga-se perante o Município a:

- a) Conceber e realizar, sob sua responsabilidade o evento mencionado na cláusula primeira;
- b) Publicitar o apoio do Município, através da menção expressa, "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de divulgação, bem como em toda a informação difundida, a ela inerente, bem como no relatório de atividades;
- c) Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente Acordo, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos.

CLÁUSULA QUARTA

(COLABORAÇÃO ENTRE AS PARTES)

As Partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Acordo, e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

CLÁUSULA QUINTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através da Direção Municipal da Presidência, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, mediante notificação escrita, e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a

apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.



CLÁUSULA SÉTIMA
(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA OITAVA
(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA NONA
(LEI APLICÁVEL)

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5º.
2. São aplicáveis, supletivamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 29 de Abril de 2020

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

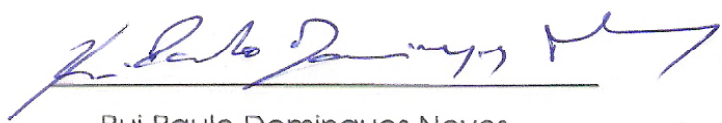
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo SIAP/PSP

O Vice-Presidente



Rui Paulo Domingues Neves

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 06 de março de 2020
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-29, RED n.º 1892